



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO N.º 19/2018- Tipo: PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº 34/2018**

**PRC 148/18**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008 LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

### **1 – OBJETO**

**1.1** Locação de veículos para compor as frota Municipal, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório.

### **2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

**DIA: 18/05/2018;**

**HORÁRIO: 08:30** (oito horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG (em frente à Prefeitura).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.2** Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**CNPJ**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 19/2018 – PRESENCIAL**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 19/2018 – PRESENCIAL**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**5.2** Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3** A Prefeitura Municipal de Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.3** Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.4** Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.5** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.5.1** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste edital

**6.7 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.8** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(artigo 45, § 2º, LC-123/2006).**

**6.8.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.2** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.3** A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

**7.4** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.4.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.5** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.6** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.7** Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

#### **8.1 Regularidade Jurídica:**

**8.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** Os documentos relacionados nos sub itens 8.1.1 a 8.1.4 do item 8.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6** As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 8.3 Regularidades Econômica e Financeira

**8.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### 8.4 Documentos complementares:

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

### 8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

**8.5.1** Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**8.5.2** A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

**8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

**8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.**

**8.5.5 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

### **8.6 Inabilitação da Licitante:**

**8.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

**8.5** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópias simples acompanhadas de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.8** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### 9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

#### 9.4 Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**

**9.4.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.8.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.10** No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.5** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7** A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2** Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados via correio eletrônico.

**10.8** Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação, se solicitado pela Pregoeira.

**12.2** A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

**12.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação e concomitante a entrega dos veículos.**

**12.4** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.5** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar os Contratos no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **13- DA PUBLICIDADE**

**13.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **15- DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES**

**15.1** Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “Propostas Comerciais” como nos “Documentos de Habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos.

**16.3** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior a qualquer tempo promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**16.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**16.7** É vedado á Locadora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.8** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.9** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.10** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**16.11** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**16.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 24 de abril de 2018.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira  
Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÕES							COLUNA DE MÉDIA GERAL			
ITEM	COD.	QUANT.	UN.	ESPECIFICACAO DAS MERCADORIAS	MARCA	MODEL O	VALOR MENSAL P/ 01 VEÍCULO	VALOR ANUAL P/ 01 VEÍCULO	VALOR TOTAL P/ MÊS	VALOR TOTAL P/ ANO
1.	2114	08	Un	Locação de veículo Pick-Up básico cabine estendida, combustível flex, motor mínimo 1.4, 04 cilindros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, com protetor de caçamba, fabricação não inferior a 2017 nas cores: branca, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km.</b>			R\$3.106,33	R\$37.275,96	R\$24.850,64	R\$298.207,68
2.	7002	01	Un	Locação de veículo Sedan, completo, 04 portas, combustível flex, motor mínimo 1.6, 04 cilindros, capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, fabricação não inferior a 2017 nas cores preta, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km.</b>			R\$ 2.170,00	R\$26.040,00	R\$2.170,00	R\$26.040,00
3.	7003	10	Un	Locação de veículo básico, 04 portas, combustível flex, motor mínimo 1.0, 03 cilindros, capacidade para 05 pessoas, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, fabricação não inferior a 2017, nas cores: branca, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 4000 KM.</b>			R\$ 1.796,67	R\$21.560,04	R\$17.966,70	R\$215.600,40
4.	8107	02	Un	Locação de veículo Pick-Up básico cabine simples, combustível flex, motor mínimo 1.6, 04 cilindros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, com protetor de caçamba, comprimento não inferior 4.474 metros, fabricação não inferior a 2017 nas cores: branca, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km.</b>			R\$ 2.203,33	R\$26.439,96	R\$4.406,66	R\$52.879,92
<b>VALOR TOTAL GERAL P/ 12 MESES</b>							<b>R\$ 592.728,00</b>			

**OBS: ANTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE DEVE OBRIGATORIAMENTE LER INTEIRAMENTE O EDITAL, PRINCIPALMENTE O CONTEÚDO DA CLÁUSULA QUARTA DA MINUTA CONTRATUAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. -----  
Cargo -----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018, PRC 148/18 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicilio do Licitante, aos        de        de 2018.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar:

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

\*Gentileza trazer cópias para anexar ao processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 19/2018.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do Decreto Municipal 573/2010, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO NºXX/2018

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E ----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Locatário, representado por ----- e -----, com sede à Rua ----- CEP:-----, Bairro -----, CNPJ: -----, representada pelo -----, C.I- -----, CPF: – -----, doravante denominado Locador, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de veículos, em atendimento as Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do presente Contrato é de -----

2.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 O veículo deverá ser entregue no pátio do Setor de Transporte Municipal.

3.2 O veículo mobilizado será devolvido à LOCADORA no mesmo lugar em que foi entregue à LOCATÁRIA, sem qualquer ônus para o mesmo, onde se procederá a vistoria para atestar o recebimento.

3.3 Para cada quilômetro excedente será pago a razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) em casos de veículos de passeio e R\$ 0,70 (setenta centavos) em casos de veículos utilitários.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 Colocar os veículos à disposição exclusiva do Locatário, durante o prazo de vigência do contrato.

4.2 Nos veículos ora locados, o Locatário poderá mediante comunicação escrita à LOCADORA adaptar equipamentos especiais e/ ou emblema de identificação, necessários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ao bom andamento dos serviços, desde que não cause danos à estrutura e à pintura do mesmo.

**4.3** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente, incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos em substituição deverão possuir as mesmas características dos veículos contratados incluindo o ano de fabricação.

**4.4** A locadora deverá substituir os pneus sem custo para o município, sempre que os mesmos atingirem o Indicador de Desgaste TWI (*Tread Wear Indicator*) localizado na banda de rodagem dos pneus, independente da quilometragem percorrida, sendo que os veículos deverão ser entregues com pneus novos, não remanufaturados e não recauchutados.

**4.4.1** Caso ocorra multas por falta da substituição dos pneus, a mesma será de responsabilidade da Locadora, não havendo prejuízos para o município.

**4.5** O veículo deverá ser segurado;

- **Proteção do carro:** cobertura em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria e
- **Proteção de Terceiros:** Cobertura para danos corporais e danos materiais causados a bens de terceiros, com valores condizentes aos praticados pelas seguradoras em relação ao valor de mercado dos veículos ofertados.

**4.6** A manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos será providenciada, pela LOCADORA, sem ônus para o Locatário.

**4.7** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, ficando a LOCADORA obrigada a efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias assim que comunicada pelo Locatário.

**4.8** Manter no veículo hodômetro selado para garantia da quilometragem real do veículo.

**4.9** Manter durante toda a execução do contrato, atualizados os documentos da Certidão Conjunta e prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vigentes.

**4.10** A licitante vencedora deverá apresentar veículos com rastreadores por satélite com acesso liberado incluindo login e senha específicos, para a Prefeitura de Sarzedo, para acompanhamento do Setor de Transportes.

**4.11** Para realização das manutenções preventivas e corretivas, o veículo deverá ser retirado no Setor de Transportes por funcionário da Locadora, inclusive para revisões programadas.

**4.11.1** A quilometragem e os combustíveis de deslocamento para manutenção/revisão serão de inteira responsabilidade da Locadora, não havendo custos ao município, inclusive na franquia mensal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.11.1.1** Os veículos deverão ser retirados para manutenção com tanque cheio e deverão ser devolvidos com tanque cheio.

**4.12** Caso o veículo não seja liberado das manutenções no prazo de 24 horas, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características do veículo contratado.

**4.12.1** As 24 horas começam a contar a partir do e-mail enviado pelo município para a locadora.

**4.13** Em caso de defeito mecânico ou acidente em vias públicas, o reboque deverá ser por conta da Locadora sem prejuízos ao município.

**4.14** O ônus de correção de defeitos mecânicos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Locadora.

**4.15** Caso a vencedora possua contrato de manutenção e peças no município de Sarzedo/MG, o veículo poderá ser encaminhado a mesma por funcionário do município desde que solicitado por e-mail ao Setor de Transportes. (Somente dentro do Município).

**4.16** A vencedora deverá manter telefone de contato de pessoa responsável pela empresa 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

**4.17 O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.**

**4.18 Em caso de avarias na parte interna dos veículos serão feitos 03 orçamentos para reparação dos danos. Onde: 02 orçamentos serão de responsabilidade do Setor de Transporte do Município e 01 orçamento de responsabilidade da Locadora.**

**4.19** Todas as despesas com, óleo lubrificante, óleo hidráulico, filtros de ar e de óleo e manutenção mecânica corretiva e/ou preventiva são de competência da LOCADORA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**5.1** Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Locatário se compromete a solicitar perícia de trânsito e /ou ocorrência policial e comunicar, via fax, a LOCADORA, imediatamente após o fato ocorrido.

**5.2** O LOCATÁRIO se compromete a pagar a franquia de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do veículo segurado, em caso de acidente, desde que a Locadora apresente a apólice do seguro, comprovando o valor segurado DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**5.3** As despesas com combustível, motorista e lavagem serão de responsabilidade do Locatário.

**5.4** O LOCATÁRIO se compromete a reembolsar à LOCADORA às multas de trânsitos, comprovadamente ocorridas durante o período em que o veículo estiver sendo usado pelo Locatário, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.4.1** Se as multas de infração de trânsito forem pagas pela LOCADORA, o Locatário deverá reembolsá-la, com os valores atualizados, contra a apresentação dos comprovantes, não ficando o reembolso sujeito à discussão quanto à procedência ou não da penalidade ou da autoria, desde que estas tenham ocorrido durante o prazo do contrato, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**5.4.2** A responsabilidade do Locatário pelas multas de infração de trânsito persistirá mesmo depois de terminado este contrato de locação, no tocante a fatos ocorridos durante o aluguel até a data da efetiva devolução do veículo locado.

**5.5 O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.**

**5.6 Em caso de avarias na parte interna dos veículos serão feitos 03 orçamentos para reparação dos danos. Onde: 02 orçamentos serão de responsabilidade do Setor de Transporte do Município e 01 orçamento de responsabilidade da Locadora.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal.

**6.2** As notas fiscais / faturas serão obrigatoriamente instruídas, discriminando os serviços executados, devendo ser atestados pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção Financeira.

**6.3** O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos Certidão Conjunta e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes.

**6.4** No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a LOCADORA deverá providenciar nova documentação sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAUDO DE VISTORIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** Os veículos deverão estar à disposição do Locatário imediatamente após a assinatura do Contrato.

**7.2** No ato do recebimento do veículo, o Locatário se compromete a assinar juntamente com representante da Locadora um laudo de vistoria no qual deverá constar o estado geral do veículo e a quilometragem.

**7.3 O Setor de Transporte indicará o profissional responsável pela emissão dos laudos citados acima.**

**7.3.1 Serão anexados aos laudos, cópia do documento atualizado dos veículos ofertados e das apólices de seguro solicitadas no subitem 4.5 deste contrato.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar dos laudos de recebimento e aprovação dos veículos encaminhados pelo Setor de Transporte Municipal, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 57, IV, da lei 8666/93, caso haja interesse entre as partes, via Termo Aditivo e mediante a substituição do veículo por outro nas mesmas condições iniciais do contrato exceto no que se refere ao ano de fabricação que deverá obrigatoriamente ser atualizado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após este período poderá ser ajustado conforme o IGPM-FGV.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

**9.3** Multas:

**9.3.1** Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso a critério da Administração.

**9.3.2** Multa de até 1,0% (hum por cento)/dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

**9.3.3** No caso de abandono dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

**9.4** Rescisão do contrato, se a LOCADORA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- c) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**9.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.7** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

**9.8** Para aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é facultada a defesa da LOCADORA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.9** Além das hipóteses anteriores poderá o Locatário rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da LOCADORA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotações orçamentárias:

**Atividade: 020303 02 062 0401 2.010 Manut. Procuradoria Geral do Município, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: Recurso Próprio. Ficha: 37.**

**Atividade: 020606 12 122 1201 2.033 Manut. das Atividades Secret. Educação, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: ENSINO. Ficha: 141.**

**Atividade: 020808 10 122 1010 2.044 Manut. Do Serviço de Transporte da Saúde, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: SAÚDE. Ficha: 290.**

**Atividade: 020808 10 301 1010 2.162 Manut. Do Fundo Municipal de Saúde, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: SAÚDE. Ficha: 309.**

**Atividade: 020808 10 301 1011 2.214 Manut. Da Atenção Básica, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: SAÚDE. Ficha: 333.**

**Atividade: 020808 10 302 1013 2.049 Manut. Dos Serviços Assist. Medica/Amb. Urgência, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: SAÚDE. Ficha: 362.**

**Atividade: 020909 04 122 0402 2.058 Manut. Secret. Municipal de Obras, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: Recurso Próprio. Ficha: 446.**

**Atividade: 021010 18 122 0402 2.063 Manut. Secret. Meio Ambiente, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: Recurso Próprio. Ficha: 497.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 021111 04 122 0402 2.067 Manut. Secret. Mun. Esporte Cultura e Lazer, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: Recurso Próprio. Ficha: 545.

Atividade: 021212 08 122 0409 2.073 Manut. Secret. Mun. Desenvolv. Social, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: AS. SOC. Ficha: 634.

Atividade: 021212 08 452 0409 2.074 Ações Emerg. Defesa Civil e Calamidade Pública, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: AS. SOC. Ficha: 714.

Atividade: 021401 08 244 0801 2.100 Manut. Centros de Referências-CRAS, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: CRAS. Ficha: 825.

Atividade: 021401 08 244 0801 2.130 Manut. do CREAS, 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Fonte: CREAS. Ficha: 868.

Obs.: serão feitos ajustes das dotações orçamentárias a cada ano calendário em que o (s) contrato (s) estiver (em) vigente (s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

11.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES

12.1 Qualquer tolerância da LOCADORA quanto ao objeto e às cláusulas do presente contrato não constituirá novação em qualquer das disposições ora avençadas, nem poderá ser inovada como precedente a produção da mesma tolerância.

12.2 O mesmo sucederá no caso de tolerar a LOCADORA qualquer infração cometida pelo Locatário.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte Municipal.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a LOCADORA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** À LOCATÁRIA é vedada a transferência e/ou sublocação no todo ou em parte deste contrato.

**15.2** Será permitida a prestação de serviços por veículo alienado, desde que diretamente da instituição financeira para a Locadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**16.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 19/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

**17.1** Aplica-se á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pela testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Locatário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Locadora.

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto		Locação de veículos para compor a frota municipal conforme descrito abaixo:
QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
10	Un	<p>Locação de veículo básico, 04 portas, combustível flex, motor mínimo 1.0, 03 cilindros, capacidade para 05 pessoas, porta malas com capacidade mínima de 250 litros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, fabricação não inferior a 2017 nas cores brancas, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 4000 KM.</b></p> <p><b>APLICAÇÃO:</b></p> <p>02 veículos em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 veículo para atendimento aos serviços de rotina e visitas domiciliares de assistentes sociais e/ou psicólogos dos CRAS municipais e</li><li>• 01 veículo para atendimento aos serviços de rotina e visitas domiciliares de assistentes sociais e/ou psicólogos dos CREAS.</li></ul> <p>06 veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 veículo para atendimento aos serviços administrativos da Policlínica e Secretaria de Saúde;</li><li>• 01 veículo para atendimento do Setor de transporte em apoio logístico e atendimentos diversos;</li><li>• 01 veículo para atendimento a visitas domiciliares e acompanhamento pré e pós-cirúrgico, Equipe de Apoio, Nasf e Atenção Básica e</li><li>• 03 veículos para atendimento aos usuários do SUS (TFD para idosos, debilitados e deficientes em realização de exames e consultas e atendimento a APAE).</li></ul> <p>01 veículo para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: para utilização em serviços burocráticos, reuniões e acompanhamento/vistoria das obras em execução.</p> <p>01 veículo para atendimento à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para acompanhamento das atividades relacionadas à mesma, reuniões, atendimento aos projetos esportivos ("Revelar", "Criança Feliz" conveniado a esta Secretaria), projeto "Zumba Fitness", serviços administrativos da Secretaria, Museu e Banda.</p>
02	Un	<p>Locação de veículo Pick-Up básico cabine simples, combustível flex, motor mínimo 1.6, 04 cilindros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, com protetor de caçamba, comprimento não inferior 4,474 metros, fabricação não inferior a 2017 nas cores branca, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km.</b> <b>APLICAÇÃO:</b></p> <p>01 Secretaria Municipal de Saúde para atendimento as demandas do</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		setor de Patrimônio da saúde.
		01 Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para atendimento aos projetos esportivos, manutenção dos campos de futebol e quadras esportivas do município, inclusive transporte de tratores de corte de grama para campos de futebol, bem como materiais para eventos.
08	Un	<p>Locação de veículo Pick-Up básico cabine estendida, combustível flex, motor mínimo 1.4, 04 cilindros, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, com protetor de caçamba, fabricação não inferior a 2017 nas cores branca, prata, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km. APLICAÇÃO:</b></p> <p>02 veículos em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 veículo para utilização em Serviços Administrativos, visitas domiciliares e Transporte de Materiais para os setores vinculados a SMDS (CQP / CMATS/CRPI) e</li><li>• 01 veículo para atendimento a Defesa Civil.</li></ul> <p>01 veículo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para utilização pelo Setor de recuperação de Patrimônio</p> <p>02 veículos em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: para utilização nas demandas da Secretaria, manutenção dos prédios públicos, fiscalizações, transporte de materiais e vistorias.</p> <p>03 veículos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 veículos para utilização na limpeza urbana, jardinagens e manutenção das praças e hortos, bem como deslocamento de servidores da Secretaria com ferramentas e materiais necessários aos atendimentos.</li><li>• 01 veículo para atendimento dos serviços administrativos da Secretaria, fiscalizações e Departamento de Trânsito, bem como deslocamento de servidores com ferramentas e materiais necessários aos atendimentos.</li></ul>
01	Un	Locação de veículo Sedan, completo, 04 portas, combustível flex, motor mínimo 1.6, 04 cilindros, capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 01 a ré, máximo de 15.000 km rodados, fabricação não inferior a 2017 nas cores preta, cinza ou chumbo. <b>Franquia: 3000 km. APLICAÇÃO:</b> para atendimento a Secretaria de Governo, Gabinete e Procuradoria Jurídica, em serviços administrativos, reuniões, audiências e assistência jurídica.
<b>Endereço de entrega</b>		Setor de Transportes Municipal, localizado a Rua José Batista Filho, 172 – Centro – Sarzedo/MG
<b>Da execução</b>		<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os veículos deverão ser entregues no pátio do Setor de Transporte Municipal.</li><li>2. Os veículos mobilizados serão devolvidos à LOCADORA no mesmo</li></ol>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>lugar em que foram entregues à LOCATÁRIA, sem qualquer ônus para o mesmo, onde se procederá a vistoria para atestar o recebimento.</p> <p>3. Para cada quilômetro excedente será pago a razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) em casos de veículos de passeio e R\$ 0,70 (setenta centavos) em casos de veículos utilitários..</p>
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA</b>	<p>1. Colocar os veículos à disposição exclusiva do Locatário, durante o prazo de vigência do contrato.</p> <p>2. Nos veículos ora locados, o Locatário poderá mediante comunicação escrita à LOCADORA adaptar equipamentos especiais e/ou emblema de identificação, necessários ao bom andamento dos serviços, desde que não cause danos à estrutura e à pintura do mesmo.</p> <p>3. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente, incêndio, roubo, furto ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos em substituição deverão possuir as mesmas características dos veículos contratados incluindo o ano de fabricação.</p> <p>4. A locadora deverá substituir os pneus sem custo para o município, sempre que os mesmos atingirem o Indicador de Desgaste TWI (<i>Tread Wear Indicator</i>) localizado na banda de rodagem dos pneus, independente da quilometragem percorrida, sendo que os veículos deverão ser entregues com pneus novos, não remanufaturados e não recauchutados.</p> <p>4.1 Caso ocorra multas por falta da substituição dos pneus, a mesma será de responsabilidade da Locadora, não havendo prejuízos para o município.</p> <p>5. O veículo deverá ser segurado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proteção do carro:</b> cobertura em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria e</li><li>• <b>Proteção de Terceiros:</b> Cobertura para danos corporais e danos materiais causados a bens de terceiros, com valores condizentes aos praticados pelas seguradoras em relação ao valor de mercado dos veículos ofertados.</li></ul> <p>6. A manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos será providenciada, pela LOCADORA, sem ônus para o Locatário.</p> <p>7. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, ficando a LOCADORA obrigada a efetuar as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias assim que comunicada pelo Locatário.</p> <p>8. Manter no veículo hodômetro selado para garantia da quilometragem real do veículo.</p> <p>9. Manter durante toda a execução do contrato, atualizados os documentos da Certidão Conjunta e prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vigentes.</p> <p>10. A licitante vencedora deverá apresentar veículos com rastreadores por satélite com acesso liberado incluindo login e senha específicos, para a Prefeitura de Sarzedo, para acompanhamento do Setor de</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>Transportes.</p> <p>11. Para realização das manutenções preventivas e corretivas, o veículo deverá ser retirado no Setor de Transportes por funcionário da Locadora, inclusive para revisões programadas.</p> <p>11.1 A quilometragem e os combustíveis de deslocamento para manutenção/revisão serão de inteira responsabilidade da Locadora, não havendo custos ao município, inclusive na franquia mensal.</p> <p>11.1.1 Os veículos deverão ser retirados para manutenção com tanque cheio e deverão ser devolvidos com tanque cheio.</p> <p>12. Caso o veículo não seja liberado das manutenções no prazo de 24 horas, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características do veículo contratado.</p> <p>12.1 As 24 horas começam a contar a partir do e-mail enviado pelo município para a locadora.</p> <p>13. Em caso de defeito mecânico ou acidente em vias públicas, o reboque deverá ser por conta da Locadora sem prejuízos ao município.</p> <p>14. O ônus de correção de defeitos mecânicos apresentados pelos veículos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Locadora.</p> <p>15. Caso a vencedora possua contrato de manutenção e peças no município de Sarzedo/MG, o veículo poderá ser encaminhado a mesma por funcionário do município desde que solicitado por e-mail ao Setor de Transportes. (Somente dentro do Município).</p> <p>16. A vencedora deverá manter telefone de contato de pessoa responsável pela empresa 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.</p> <p>17. O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.</p> <p>18. Em caso de avarias na parte interna dos veículos serão feitos 03 orçamentos para reparação dos danos. Onde: 02 orçamentos serão de responsabilidade do Setor de Transporte do Município e 01 orçamento de responsabilidade da Locadora.</p> <p>19. Todas as despesas com, óleo lubrificante, óleo hidráulico, filtros de ar e de óleo e manutenção mecânica corretiva e/ou preventiva são de competência da LOCADORA.</p>
<p><b>OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA</b></p>	<p>1. Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Locatário se compromete a solicitar perícia de trânsito e /ou ocorrência policial e comunicar, via fax, a LOCADORA, imediatamente após o fato ocorrido.</p> <p>2. O LOCATÁRIO se compromete a pagar a franquia de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do veículo segurado, em caso de acidente, desde que a Locadora apresente a apólice do seguro, comprovando o valor segurado DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>3. As despesas com combustível, motorista e lavagem serão de responsabilidade do Locatário.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58




## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>4. O LOCATÁRIO se compromete a reembolsar à LOCADORA às multas de trânsito, comprovadamente ocorridas durante o período em que o veículo estiver sendo usado pelo Locatário, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>4.1 Se as multas de infração de trânsito forem pagas pela LOCADORA, o Locatário deverá reembolsá-la, com os valores atualizados, contra a apresentação dos comprovantes, não ficando o reembolso sujeito à discussão quanto à procedência ou não da penalidade ou da autoria, desde que estas tenham ocorrido durante o prazo do contrato, DEVENDO A LOCADORA ABRIR PROCESSO DE RESSARCIMENTO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p>4.2 A responsabilidade do Locatário pelas multas de infração de trânsito persistirá mesmo depois de terminado este contrato de locação, no tocante a fatos ocorridos durante o aluguel até a data da efetiva devolução do veículo locado.</p> <p>5. O Locatário se compromete a entregar a parte interna dos veículos conforme laudo de recebimento dos mesmos.</p>
DA VIGÊNCIA E DO LAUDO DE VISTORIA.	<p>1. Os veículos deverão estar à disposição do Locatário imediatamente após a assinatura do Contrato.</p> <p>2. No ato do recebimento do veículo, o Locatário se compromete a assinar juntamente com representante da Locadora um laudo de vistoria no qual deverá constar o estado geral do veículo e a quilometragem.</p> <p>3. O Setor de Transporte indicará o profissional responsável pela emissão dos laudos citados acima.</p> <p>3.1 Serão anexados aos laudos, cópia do documento atualizado dos veículos ofertados e das apólices de seguro solicitadas.</p> <p>4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar dos laudos de recebimento e aprovação dos veículos encaminhados pelo Setor de Transporte Municipal, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 57, IV, da lei 8666/93, caso haja interesse entre as partes, via Termo Aditivo e mediante a substituição do veículo por outro nas mesmas condições iniciais do contrato exceto no que se refere ao ano de fabricação que deverá obrigatoriamente ser atualizado.</p>
Fiscalização	A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte Municipal.

  
Daniel Luiz dos Santos  
Gerente de Transportes